



CLIPPING INTERNET
06/10/2022 ATÉ 06/10/2022



INDÍCE

1	CEMULHER	
	1.1 SITE O MARANHENSE.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DANIEL MATOS.....	2
	2.2 BLOG JAILSON MENDES.....	3
	2.3 PORTAL GUARÁ.COM.....	4
	2.4 SITE O MARANHENSE.....	5
	2.5 SITE O PROGRESSO.....	6
3	DESEMBARGADOR	
	3.1 BLOG DIEGO EMIR.....	7
4	POSSE	
	4.1 BLOG DO MINARD.....	8
	4.2 SITE O MARANHENSE.....	9
5	PRESIDÊNCIA	
	5.1 SITE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.....	10

Envolvido em 80 processos, deputado estadual eleito pelo PL no Maranhão terá dificuldade para assumir mandato

Por Daniel Matos • quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Eleito deputado estadual, Cláudio Cunha ainda responde a extensa lista de processos judiciais e pode não ser empossado

O deputado estadual eleito Cláudio Cunha (PL) enfrentará enorme dificuldade para assumir o mandato em razão da extensa ficha de processos judiciais nos quais está envolvido. São nada menos do que 80 ações judiciais, a maioria figurando como réu, em diferentes cortes e instâncias judiciais.

Cláudio Luiz Lima Cunha é ex-prefeito do município de Apicum-Açu, no litoral ocidental do Maranhão. A maioria das oito dezenas de ações que responde tramita ou já tramitou no Tribunal de Justiça (TJMA). Em grande parte desses processos, foi denunciado pelo Ministério Público Estadual (MPMA) por supostos atos irregulares cometidos à frente da administração municipal.

Em um desses processos, responde pela prática de crimes contra a administração pública, associação criminosa, advocacia administrativa, tráfico de influência, crimes ambientais, falsidade ideológica, atos de improbidade administrativa, crimes enquadrados no Decreto-Lei nº 201/1967, entre outros.

Outra ação em que Cláudio Cunha está envolvido refere-se ao achado de frascos que continham doses de vacina contra a Covid-19 no apartamento de um dos seus filhos, situado na Avenida dos Holandeses, bairro Calhau, em São Luís. A investigação foi deflagrada em maio de 2021 pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco), do MPMA, e pela Polícia Civil, em cumprimento a mandados judiciais.

Por causa da extensa lista de processos judiciais em que é réu, Cláudio Cunha só teve o registro da sua candidatura a deputado estadual deferido faltando algumas semanas para eleição. Porém, a decisão da Justiça Eleitoral pode ser revista, já que muitos crimes dos quais o deputado eleito é acusado ainda estão pendentes de julgamento e podem enquadrá-lo na Lei da Ficha Limpa.

Portanto, a lista de parlamentares eleitos para a Assembleia Legislativa do Maranhão para a legislatura 2023-2026 ainda pode ser modificada.

Escolha de novos conselheiros do TCE, desembargadores do TJMA e presidências da Assembleia e FAMEM movimentam bastidores da política maranhense

A eleição no Maranhão já está definida e nos bastidores as movimentações estão ocorrendo de forma frenética, afinal nos próximos meses, uma série de decisões importantes passam pelas mãos do governador Carlos Brandão (PSB). Duas vagas de conselheiros no Tribunal de Contas do Estado vão ser abertas em 2023, duas vagas de desembargadores do Quinto Constitucional do Tribunal de Justiça já estão em abertas e as eleições da FAMEM e presidência da Assembleia Legislativa ocorrem nos primeiros meses do próximo ano.

As vagas do TCE e a disputa pelo comando do parlamento estadual podem estar inteiramente ligadas, afinal vários são os deputados que já demonstraram em um passado recente o interesse de ocupar a função de conselheiro, assim como já faz Marcelo Tavares, ex-presidente da Assembleia Legislativa.

Logo no começo de 2023, o conselheiro Edmar Cutrim vai se aposentar abrindo uma vaga e em meados do próximo ano será a vez de Raimundo Filho, que deve abrir espaço para o Ministério Público de Contas. Vale lembrar que em 2024, Washington Luiz se aposenta e 2026 será a vez de Jorge Pavão, ou seja, quatro vagas vão ser decididas por Brandão.

Em janeiro, a FAMEM terá eleição para presidente e obviamente prefeitos aliados ao governador Carlos Brandão (PSB), já se movimentam nos bastidores para concorrer ao cargo.

Em meio a todas essas disputas políticas, os advogados e membros do Ministério Público também se movimentam para ocupar as duas vagas de desembargadores que estão em aberto e claro existem forças políticas já articulando em favor de vários nomes.

Fora todas essas articulações, Brandão ainda tem na mão as decisões importantes de reorganizar o seu secretariado, assim como viabilizar espaços para alguns aliados que não obtiveram vitórias nas disputas proporcionais.

Uma delas é garantir que o PT tenha pelo menos um assento no parlamento estadual e essa decisão beneficiaria diretamente o primeiro suplente da Federação PT/PCdoB/PV, que é o deputado Zé Inácio.

Os próximos meses prometem ser intensos e frenéticos nos três poderes do Maranhão...

O post Escolha de novos conselheiros do TCE, desembargadores do TJMA e presidências da Assembleia e FAMEM movimentam bastidores da política maranhense apareceu primeiro em Diego Emir.

Comarca da Ilha de São Luís tem nova juíza

Em ato assinado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, a juíza Iris Danielle de Araújo Santos foi empossada como juíza auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final.

A magistrada Iris Danielle de Araújo Santos, titular da 3ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz, foi promovida, pelo critério de antiguidade, na sessão administrativa do Órgão Especial desta quarta-feira, dia 5.

O presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, disse que a juíza tem a visão dessa nova autoridade pública com paciência e tolerância, que são relevantes e que é preocupada com o julgamento qualitativo. “Temos que reforçar esses valores tão importantes para a magistratura”, pontuou.

O presidente da AMMA, Holidice Barros, disse que esse percurso de passar por várias comarcas é transformador. “Compartilhamos com sua alegria, sua felicidade. Ficamos felizes com sua promoção que veio para somar com o Judiciário na Comarca da Ilha de São Luís”, concluiu.

Carreira

Iris Danielle de Araújo Santos entrou na magistratura em 2003, na Comarca de Grajaú, como substituta. Foi titularizada em 2006 na Comarca de Riachão. Foi promovida para a Comarca de Imperatriz e ficou até esta data. “O momento é de agradecer e renovar os votos servindo a comunidade e desejo continuar esse compromisso com a magistratura, na Comarca da Ilha de São Luís”, disse.

Participaram da solenidade a desembargadora Sônia Amaral, os desembargadores Gervásio dos Santos e Lourival Serejo, juízes e servidores.

Desembargador manda destruir cercas irregulares em campos inundáveis de São João Batista

Em resposta ao pedido da Defensoria Pública do Estado (DPE/MA), a Justiça determinou que o Estado do Maranhão comprove que tem realizado fiscalizações na Área de Proteção Ambiental (APA) da Baixada Maranhense, especialmente no município de São João Batista. Na região, estão sendo instaladas cercas nos campos inundáveis, que impedem o livre acesso de ribeirinhos da região.

Cercas têm avançado em São João Batista

Diversas cercas foram instaladas nos campos inundáveis, impedindo o livre acesso de ribeirinhos à região, principalmente no entorno de São João Batista, município com 20 mil habitantes que fica a 150 km da capital maranhense. De acordo com a Defensoria Pública do Estado, as cercas têm sido colocadas por pessoas que “alegam terem a posse ou domínio dessas áreas”.

Entretanto, em alguns casos são usadas cercas eletrificadas, o que tem provocado acidentes na população que usa as áreas alagadas para pescar ou buscar água, como explica Jean Nunes, defensor do Núcleo de Direitos Humanos. Os campos têm sido cercados por particulares que alegam terem a posse ou domínio dessas áreas. Como, em alguns casos, são utilizadas cercas eletrificadas, muitas pessoas têm sofrido choques elétricos ao tentarem adentrar esses locais para pescar ou buscar água, o que prejudica o sustento dessas famílias.

Há dois anos, o judiciário do estado concedeu tutela antecipada para que o estado do Maranhão retirasse imediatamente as cercas ilegais instaladas nos campos inundáveis na área de proteção. Também havia sido determinada a fiscalização a cada três meses, no máximo, para impedir essa prática ilegal.

No ano passado, essa ação civil pública acabou negada pela Justiça de São João Batista. O Núcleo de Direitos Humanos interpôs recurso contra a decisão do juiz, que agora foi deferido de forma parcial. Agora, a decisão do relator do processo, o desembargador Raimundo de Sousa, determina que o Estado do Maranhão comprove a fiscalização em pelo menos três municípios na área de proteção.

O caso vem sendo acompanhado pela Defensoria há alguns anos e teve nova decisão recentemente, em resposta ao agravo de instrumento interposto pelo Núcleo de Direitos Humanos. O blog já divulgou diversas notícias a respeito de cercas irregulares na cidade. (reveja [AQUI](#), [AQUI](#), [AQUI](#), [AQUI](#), [AQUI](#) e [AQUI](#)).

Carência de plano de saúde em caso de emergência é de 24h, decide TJMA

de internação, ocorreu no retorno das atividades presenciais do órgão

A carência exigida por plano de saúde, em caso de atendimento de emergência, não pode ser superior a 24 horas. Com base neste entendimento, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a sentença do Juízo da 8ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Hapvida Assistência Médica ao custeio total das despesas médicas e de internações necessárias a uma criança que tinha cinco meses de idade à época do fato.

Também foi mantida a condenação, de forma solidária, do plano e da Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, com juros, ao beneficiário, representado no processo por seu pai e por sua mãe. A decisão ocorreu no retorno das atividades presenciais da 1ª Câmara Cível. Ainda cabe recurso da decisão.

A relatora da apelação cível, desembargadora Angela Salazar – que participou de forma remota, em razão de estar em viagem a serviço do TRE/MA – disse que, no caso, a situação de emergência foi devidamente comprovada, tendo em vista que a criança necessitou de internação hospitalar com urgência.

A desembargadora considerou clara, também, a responsabilidade do hospital, pela piora do quadro clínico da criança, que, por não receber o diagnóstico correto, foi medicada e liberada por três vezes consecutivas, para retornar a sua casa, ocasionando a piora no seu estado de saúde. Entendeu que, em razão disso, o hospital também deve ser responsabilizado pelos seus atos.

APELO

No seu apelo ao TJMA, as empresas alegaram, preliminarmente, a ilegitimidade passiva do Hospital Guarás, por considerar que o caso trata-se de questão meramente contratual entre o beneficiário do plano e a Hapvida, sustentando que o hospital não possui ingerência, além de que a impossibilidade de atendimento decorre, exclusivamente, de ação do plano de saúde, não tendo o outro apelante qualquer participação quanto aos fatos narrados.

Argumentou sobre a necessidade de cumprimento da carência de 180 dias para prestação dos serviços solicitados, bem como a inexistência de danos morais ou a sua minoração.

VOTO

A relatora observou que a narrativa dos fatos apresentados pelo autor como causadora dos alegados abalos morais inclui as ações da Hapvida Assistência Médica e da Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), o que

é suficiente para caracterizar a legitimidade passiva das empresas, o que a fez rejeitar a preliminar, acompanhada pelos desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho.

No mérito, Angela Salazar, utilizando-se do Código de Defesa do Consumidor, ressaltou que o contrato estabelece que, nos atendimentos de emergência ou urgência, a carência não pode ser superior a 24 horas - prazo devidamente cumprido pelo beneficiário.

A desembargadora destacou que a criança foi encaminhada para a emergência do hospital em dias seguidos, com crise respiratória, que foi se agravando até alcançar o grave quadro de bronquiolite aguda, diagnosticada pela equipe médica da Unidade de Pronto Atendimento do Socorrinho do bairro São Francisco, a qual solicitou a internação hospitalar, com a imediata administração de oxigênio, conforme relatório médico, tendo sido transportada por ambulância da SAMU até o Hospital Guarás.

Todavia - prosseguiu a relatora - o plano de saúde negou a internação, sob a justificativa de que o beneficiário ainda estava em carência contratual. A desembargadora ratificou que as provas constantes nos autos demonstram que o autor cumpriu o prazo de carência de 24 horas e estava adimplente com a contraprestação, revelando-se injustificada a negativa de cobertura.

Quanto à segunda apelante, Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), a relatora verificou que documentos demonstram, de fato, que a criança deu entrada três vezes ao atendimento de emergência do hospital, porém, por não receber o diagnóstico correto, foi medicada e liberada para retornar à sua casa, o que agravou, ainda mais, o seu estado de saúde.

Quanto à condenação por danos morais, a desembargadora, tendo em vista a evidente falha dos apelantes na prestação de serviço, entendeu que o autor faz jus à indenização, pois a ausência de tratamento adequado e a recusa de atendimento agravou a sua situação de aflição psicológica, de angústia e sofrimento.

Ela considerou que o valor de R\$ 10 mil atende aos critérios de moderação e razoabilidade diante do caso concreto, inclusive no mesmo patamar arbitrado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo TJMA, em casos semelhantes.

Os desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho acompanharam o voto da relatora, negando provimento ao recurso das empresas, mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

No Consepre: Presidentes de tribunais estaduais do país deliberam sobre temas relacionados ao Judiciário e preparam Carta de Palmas

Criado: Quinta, 06 Outubro 2022 17:53

reuniao presidentes 003

ANTERIOR2 de 6PRÓXIMA

Na tarde desta quinta-feira (6\10), no segundo e penúltimo dia do IV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (Consepre), em Palmas (TO), presidentes e representantes das instituições discutiram temas relacionados ao sistema de Justiça e preparam a elaboração da Carta de Palmas.

O documento, que deve ser divulgado na manhã desta sexta-feira (7\10), no encerramento da programação, terá as diretrizes e resoluções dos assuntos abordados no encontro, sediado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO). O Consepre foi aberto na noite de quarta-feira (5\10).

A programação desta quinta-feira, na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), foi extensa. Pela manhã, houve palestras, painéis e apresentações sobre inovação, tema desta edição do encontro. Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente do Consepre, desembargador José Laurindo de Souza Netto, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR).

Organização, receptividade e relevância

Na agenda desta tarde, foram inúmeras as manifestações elogiosas de magistrados de outros Estados sobre a organização do TJTO, que realiza esta edição na capital tocantinense. A receptividade do Poder Judiciário do Tocantins, bem como a relevância e os temas dos painéis e palestras, também foram ressaltados pelos participantes. "O Tocantins está sempre de portas abertas a todos vocês. Este encontro está sendo exitoso, vai engrandecer ainda mais o nosso Judiciário", afirmou o presidente do TJTO, desembargador João Rigo Guimarães, anfitrião do evento.

Último dia

O encerramento do IV Consepre está previsto para as 10h, no auditório do TJTO. Inicialmente, haverá a apresentação dos trabalhos desenvolvidos pelos juízes auxiliares durante programação técnico-científica aos presidentes. E, em seguida, está prevista a leitura e aprovação da Carta de Palmas.

Mulheres podem pedir Medida Protetiva de Urgência pela internet

"A ferramenta digital "MPU On-line" está disponível para as vítimas de situação de violência doméstica e familiar, em risco real de integridade física ou à vida, e pode ser acessada pela internet, para dar entrada do pedido na Justiça.

Esse recurso é oferecido pela 2ª Vara da Mulher de São Luís, para mulheres com idade acima de 18 anos que, por alguma razão não tenham interesse em registrar a ocorrência policial, não desejam ou não podem ir até a Delegacia de Polícia.

A ferramenta, instalada durante o início da pandemia, é gratuita e pode ser acessada por meio do endereço eletrônico do Poder Judiciário, e é oferecida para mulheres residentes em São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar, Raposa e Imperatriz.

PROTEÇÃO, SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DA MULHER

Segundo informações da juíza Lúcia Helena Heluy, da 2ª Vara da Mulher, até esta semana já foram feitos mais de 190 pedidos de proteção de Medida de Proteção formulados por mulheres residentes no município de São Luís já deram entrada na unidade.

"A Medida Protetiva de Urgência é um acesso rápido ao mecanismo de proteção às mulheres, estabelecido na Lei "Maria da Penha" (Lei nº 11.340/2006), que independe de registro de ocorrência policial. Tudo para garantir a proteção, a segurança, a integridade física e a vida da mulher", explicou a juíza.

Após acessar a ferramenta na internet, a mulher deve preencher todas as informações de identificação solicitadas, além do formulário nacional de risco e a declaração de concordância da intimação por aplicativo de mensagens (whatsapp). A vítima pode, inclusive, anexar provas da violência, como fotos, vídeos e áudios, para instruir o processo.

PATRULHA MARIA DA PENHA

O ajuizamento do pedido na vara é automático, por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico, com emissão de protocolo para a parte. Após a apreciação do pedido, a juíza da vara da Mulher emite a decisão judicial e, no caso de sua concessão, encaminha o mandado judicial para a Polícia Militar.

O cumprimento da Medida Protetiva é de responsabilidade da Patrulha Maria da Penha, da Polícia Militar, responsável pela fiscalização de sua execução. Caso o agressor descumpra a decisão judicial - de afastamento ou proibição de contato com a vítima por qualquer meio -, ele poderá ser preso em flagrante ou

preventivamente.

A 2ª Vara está divulgando a MPU on-line por meio de vídeo, para tornar conhecida a ferramenta entre as mulheres que residem na Região Metropolitana da capital e em Imperatriz.

Acesse a MPU on-line no menu "Cidadão", no Portal do Poder Judiciário do Maranhão, na área azul, em destaque - "Medida Protetiva - solicitação", e aqui:

O post Mulheres podem pedir Medida Protetiva de Urgência pela internet apareceu primeiro em O Maranhense.

Carência de plano de saúde em caso de emergência é de 24h, decide TJMA

A carência exigida por plano de saúde, em caso de atendimento de emergência, não pode ser superior a 24 horas. Com base neste entendimento, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a sentença do Juízo da 8ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Hapvida Assistência Médica ao custeio total das despesas médicas e de internações necessárias a uma criança que tinha cinco meses de idade à época do fato.

Também foi mantida a condenação, de forma solidária, do plano e da Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, com juros, ao beneficiário, representado no processo por seu pai e por sua mãe. A decisão ocorreu no retorno das atividades presenciais da 1ª Câmara Cível. Ainda cabe recurso da decisão.

A relatora da apelação cível, desembargadora Angela Salazar - que participou de forma remota, em razão de estar em viagem a serviço do TRE/MA - disse que, no caso, a situação de emergência foi devidamente comprovada, tendo em vista que a criança necessitou de internação hospitalar com urgência.

A desembargadora considerou clara, também, a responsabilidade do hospital, pela piora do quadro clínico da criança, que, por não receber o diagnóstico correto, foi medicada e liberada por três vezes consecutivas, para retornar a sua casa, ocasionando a piora no seu estado de saúde. Entendeu que, em razão disso, o hospital também deve ser responsabilizado pelos seus atos.

APELO

No seu apelo ao TJMA, as empresas alegaram, preliminarmente, a ilegitimidade passiva do Hospital Guarás, por considerar que o caso trata-se de questão meramente contratual entre o beneficiário do plano e a Hapvida, sustentando que o hospital não possui ingerência, além de que a impossibilidade de atendimento decorre, exclusivamente, de ação do plano de saúde, não tendo o outro apelante qualquer participação quanto aos fatos narrados.

Argumentou sobre a necessidade de cumprimento da carência de 180 dias para prestação dos serviços solicitados, bem como a inexistência de danos morais ou a sua minoração.

VOTO

A relatora observou que a narrativa dos fatos apresentados pelo autor como causadora dos alegados abalos morais inclui as ações da Hapvida Assistência Médica e da Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), o que é suficiente para caracterizar a legitimidade passiva das empresas, o que a fez rejeitar a preliminar,

acompanhada pelos desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho.

No mérito, Angela Salazar, utilizando-se do Código de Defesa do Consumidor, ressaltou que o contrato estabelece que, nos atendimentos de emergência ou urgência, a carência não pode ser superior a 24 horas - prazo devidamente cumprido pelo beneficiário.

A desembargadora destacou que a criança foi encaminhada para a emergência do hospital em dias seguidos, com crise respiratória, que foi se agravando até alcançar o grave quadro de bronquiolite aguda, diagnosticada pela equipe médica da Unidade de Pronto Atendimento do Socorrinho do bairro São Francisco, a qual solicitou a internação hospitalar, com a imediata administração de oxigênio, conforme relatório médico, tendo sido transportada por ambulância da SAMU até o Hospital Guarás.

Todavia - prosseguiu a relatora - o plano de saúde negou a internação, sob a justificativa de que o beneficiário ainda estava em carência contratual. A desembargadora ratificou que as provas constantes nos autos demonstram que o autor cumpriu o prazo de carência de 24 horas e estava adimplente com a contraprestação, revelando-se injustificada a negativa de cobertura.

Quanto à segunda apelante, Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), a relatora verificou que documentos demonstram, de fato, que a criança deu entrada três vezes ao atendimento de emergência do hospital, porém, por não receber o diagnóstico correto, foi medicada e liberada para retornar à sua casa, o que agravou, ainda mais, o seu estado de saúde.

Quanto à condenação por danos morais, a desembargadora, tendo em vista a evidente falha dos apelantes na prestação de serviço, entendeu que o autor faz jus à indenização, pois a ausência de tratamento adequado e a recusa de atendimento agravou a sua situação de aflição psicológica, de angústia e sofrimento.

Ela considerou que o valor de R\$ 10 mil atende aos critérios de moderação e razoabilidade diante do caso concreto, inclusive no mesmo patamar arbitrado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo TJMA, em casos semelhantes.

Os desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho acompanharam o voto da relatora, negando provimento ao recurso das empresas, mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

O post Carência de plano de saúde em caso de emergência é de 24h, decide TJMA apareceu primeiro em O Maranhense.

Comarca da Ilha de São Luís tem nova juíza

Em ato assinado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Paulo Velten, a juíza Iris Danielle de Araújo Santos foi empossada como juíza auxiliar da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final.

A magistrada Iris Danielle de Araújo Santos, titular da 3ª Vara da Família da Comarca de Imperatriz, foi promovida, pelo critério de antiguidade, na sessão administrativa do Órgão Especial desta quarta-feira, dia 5.

O presidente do TJMA, desembargador Paulo Velten, disse que a juíza tem a visão dessa nova autoridade pública com paciência e tolerância, que são relevantes e que é preocupada com o julgamento qualitativo. "Temos que reforçar esses valores tão importantes para a magistratura", pontuou.

O presidente da AMMA, Hóldice Barros, disse que esse percurso de passar por várias comarcas é transformador. "Compartilhamos com sua alegria, sua felicidade. Ficamos felizes com sua promoção que veio para somar com o Judiciário na Comarca da Ilha de São Luís", concluiu.

CARREIRA

Iris Danielle de Araújo Santos entrou na magistratura em 2003, na Comarca de Grajaú, como substituta. Foi titularizada em 2006 na Comarca de Riachão. Foi promovida para a Comarca de Imperatriz e ficou até esta data. "O momento é de agradecer e renovar os votos servindo a comunidade e desejo continuar esse compromisso com a magistratura, na Comarca da Ilha de São Luís", disse.

Participaram da solenidade a desembargadora Sônia Amaral, os desembargadores Gervásio dos Santos e Lourival Serejo, juízes e servidores.

O post Comarca da Ilha de São Luís tem nova juíza apareceu primeiro em O Maranhense.

Carência de plano de saúde em caso de emergência é de 24h, decide TJMA

Entendimento da 1ª Câmara Cível, que manteve condenação de plano e de hospital por negativa de internação, ocorreu no retorno das atividades presenciais do órgão

Comentar

Ascom/TJMA

Agência TJMA de Notícias

A decisão ocorreu no retorno das atividades presenciais da 1ª Câmara Cível, na sala das sessões plenárias do TJMA - Foto: Divulgação: Ribamar Pinheiro

A carência exigida por plano de saúde, em caso de atendimento de emergência, não pode ser superior a 24 horas. Com base neste entendimento, a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a sentença do Juízo da 8ª Vara Cível de São Luís, que condenou a Hapvida Assistência Médica ao custeio total das despesas médicas e de internações necessárias a uma criança que tinha cinco meses de idade à época do fato.

Também foi mantida a condenação, de forma solidária, do plano e da Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 10 mil, com juros, ao beneficiário, representado no processo por seu pai e por sua mãe. A decisão ocorreu no retorno das atividades presenciais da 1ª Câmara Cível. Ainda cabe recurso da decisão.

A relatora da apelação cível, desembargadora Angela Salazar - que participou de forma remota, em razão de estar em viagem a serviço do TRE/MA - disse que, no caso, a situação de emergência foi devidamente comprovada, tendo em vista que a criança necessitou de internação hospitalar com urgência.

A desembargadora considerou clara, também, a responsabilidade do hospital, pela piora do quadro clínico da criança, que, por não receber o diagnóstico correto, foi medicada e liberada por três vezes consecutivas, para retornar a sua casa, ocasionando a piora no seu estado de saúde. Entendeu que, em razão disso, o hospital também deve ser responsabilizado pelos seus atos.

APELO

No seu apelo ao TJMA, as empresas alegaram, preliminarmente, a ilegitimidade passiva do Hospital Guarás, por considerar que o caso trata-se de questão meramente contratual entre o beneficiário do plano e a Hapvida, sustentando que o hospital não possui ingerência, além de que a impossibilidade de atendimento decorre, exclusivamente, de ação do plano de saúde, não tendo o outro apelante qualquer participação quanto aos fatos narrados.

Argumentou sobre a necessidade de cumprimento da carência de 180 dias para prestação dos serviços solicitados, bem como a inexistência de danos morais ou a sua minoração.

VOTO

A relatora observou que a narrativa dos fatos apresentados pelo autor como causadora dos alegados abalos

morais inclui as ações da Hapvida Assistência Médica e da Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), o que é suficiente para caracterizar a legitimidade passiva das empresas, o que a fez rejeitar a preliminar, acompanhada pelos desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho.

No mérito, Angela Salazar, utilizando-se do Código de Defesa do Consumidor, ressaltou que o contrato estabelece que, nos atendimentos de emergência ou urgência, a carência não pode ser superior a 24 horas – prazo devidamente cumprido pelo beneficiário.

A desembargadora destacou que a criança foi encaminhada para a emergência do hospital em dias seguidos, com crise respiratória, que foi se agravando até alcançar o grave quadro de bronquiolite aguda, diagnosticada pela equipe médica da Unidade de Pronto Atendimento do Socorrinho do bairro São Francisco, a qual solicitou a internação hospitalar, com a imediata administração de oxigênio, conforme relatório médico, tendo sido transportada por ambulância da SAMU até o Hospital Guarás.

Todavia – prosseguiu a relatora – o plano de saúde negou a internação, sob a justificativa de que o beneficiário ainda estava em carência contratual. A desembargadora ratificou que as provas constantes nos autos demonstram que o autor cumpriu o prazo de carência de 24 horas e estava adimplente com a contraprestação, revelando-se injustificada a negativa de cobertura.

Quanto à segunda apelante, Ultra Som Serviços Médicos (Hospital Guarás), a relatora verificou que documentos demonstram, de fato, que a criança deu entrada três vezes ao atendimento de emergência do hospital, porém, por não receber o diagnóstico correto, foi medicada e liberada para retornar à sua casa, o que agravou, ainda mais, o seu estado de saúde.

Quanto à condenação por danos morais, a desembargadora, tendo em vista a evidente falha dos apelantes na prestação de serviço, entendeu que o autor faz jus à indenização, pois a ausência de tratamento adequado e a recusa de atendimento agravou a sua situação de aflição psicológica, de angústia e sofrimento.

Ela considerou que o valor de R\$ 10 mil atende aos critérios de moderação e razoabilidade diante do caso concreto, inclusive no mesmo patamar arbitrado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo TJMA, em casos semelhantes.

Os desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho acompanharam o voto da relatora, negando provimento ao recurso das empresas, mesmo entendimento do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.